









EBD RESTAURAÇÃO

2022

TUDO PASSA O AMOR PERMANECE











TEOLOGIA REFORMADA DO ESTADO

O Reino em primeiro lugar



RESTAURAÇÃO

2022

A Resposta dos cidadãos do Reino: Laicidade Colaborativa: Possibilidade e Ações

Aula 08-15/05 - Prof. Leandro Salgado











Em que direção estão indo Estado e Igreja? Qual o caminho que ambos devem tomar? É certo que eles devem trilhar caminhos opostos? Será que as crenças religiosas devem fazer parte do debate público? Será que a fé tem algo a dizer sobre as políticas públicas do Estado?

De forma geral, essa perguntas terão três tipos de respostas. Isso dependerá de 3 tipos de modelos sobre a relação entre Estado e Religião.

Relação entre Estado e Religião

- ☐ Laicidade Colaborativa
- ☐ Laicidade Simples (Neutra)
- ☐ Laicismo.



LAICISMO

Para além da separação do entre o poder religioso e o poder político, o laicismo prega a superação do elemento religioso da esfera pública. Quando muito, o aspecto religioso é tolerado no âmbito privado, desde que não toque em nada da esfera pública.

"O nascedouro do laicismo francês está na Revolução de 1789 e na forma agressiva com a qual lidaram com o fenômeno religioso. A influência da igreja deveria ser suplantada para que o homem pudesse ser "emancipado". Assim, a Igreja deveria ser retirada do seio civil da sociedade. Essa é a grande fonte de influência até os dias de hoje na França"

Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 91). Vida Nova. Edição do Kindle.



"[...] no laicismo muito mais do que um simples sistema de relação entre a Igreja e o Estado, mas uma verdadeira ideologia, um movimento social, político e cultural que promove o fim do fenômeno transcendental oriundo da fé em geral. De modo que o laicismo se apresenta, pois, como uma forma fundamentalista de religião secular e tem algo de uma nova forma de 'confessionalismo'".

Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 89). Vida Nova. Edição do Kindle.

O Mito da racionalidade. Querem excluir o componente religioso por ele não ser racional. Mas todo o homem é 100% racional? A racionalidade não tem seus limites? Todos os valores morais possuem explicações racionais? Se os sentimentos são elementos levados em conta na ordem jurídica, por que os sentimentos religiosos não podem ser considerados no espaço público?

A visão de excluir a religião do Governo/Estado tem o pressuposto de que Deus não existe ou que, se Ele existe, não temos condições de conhecer a sua vontade – Ateísmo, Deísmo, Agnosticismo etc.

Religião Secular

"O primeiro passo para o desaparecimento da religião é o enfraquecimento da igreja e uma política de retirada da confessionalidade do espaço público, a exemplo do laicismo francês, e, com isso, uma secularização total da sociedade, para, em um segundo momento, a substituição de Cristo, ou da divindade equivalente, pelo Estado, partido e por seu líder maior. É o caso chinês atualmente. Na China, o Estado é o seu próprio deus; as religiões, inclusive as orientais, devem se submeter ao deus secular, representado na pessoa do líder chinês e do partido comunista chinês".

Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 94). Vida Nova. Edição do Kindle.

LAICIDADE SIMPLES (NEUTRA)



"Os pais fundadores da América entendiam que a liberdade religiosa não era uma benesse do Estado ou concessão benévola para qualquer igreja que porventura estivesse estabelecida previamente, mas, antes, um direito inalienável e inegociável do ser humano, um direito natural visceralmente ligado com a dignidade da pessoa humana. Ou seja, era a garantia de que o Estado nunca se intrometeria nos assuntos da Igreja". Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 98). Vida Nova. Edição do Kindle.

"[...] podemos dizer que o modelo simpliciter de laicidade adotado nos Estados Unidos, por mais que seja diferente e muito melhor em relação ao modelo francês, tem como principal erro a fundamentação na liberdade individual, em vez de se fundamentar na importância da fé para a comunidade e para o indivíduo. No modelo americano, a soberania da ordem espiritual deixa de existir, pois o sistema é entronizado no 'eu'." Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 101). Vida Nova. Edição do Kindle.

"O modelo tradicional (ou simpliciter) de Estado laico se relaciona com a religião com neutralidade, garantido que todas as modalidades de expressão religiosas se manifestam livremente em seu território nacional. Quando o Estado garante a liberdade da Igreja, além de atuar em sua própria competência, assegura o bem comum do corpo político, o que é possível sem a concessão de nenhum privilégio aos fiéis de determinada igreja".

Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 98). Vida Nova. Edição do Kindle.



"A separação da Igreja/Estado não pode resultar na eliminação da influência religiosa no processo democrático. Se uma democracia, em seu texto constitucional, autoriza os cidadãos a terem uma vida religiosa, evidentemente que não poderá impedir que os mesmos cidadãos desempenham seus papéis de co-legisladores democráticos" vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 101). Vida Nova. Edição do Kindle.

LAICIDADE COLABORATIVA



A Laicidade Colaborativa parte do pressuposto de que o fenômeno religioso é importante para o ser humano. A religião é algo relevante para a sociedade e pode contribuir para o bem comum. A religião, por sua vez, entende que o Estado tem papel fundamental de preservar a ordem e promover o bem comum. A colaboração surge do reconhecimento recíproco da importância de ambos para o homem e a sociedade.

Colaboração deve ser voluntária. Não pode existir imposição.

"Da reciprocidade no reconhecimento de jurisdição entre ordem religiosa e ordem civil (temporal), nasce uma atitude benevolente e positiva de um poder para com o outro. Não se trata de uma benesse do Estado para com a Igreja (religião), mas uma atitude simpática, benevolente, um reconhecimento da importância. O mesmo deve acontecer ao inverso, ou seja, uma atitude benevolente, simpática, do poder religioso para com o temporal. Embora separados, com liberdade de atuação em suas respectivas ordens, mas em atitude de benevolência um para com o outro, os poderes aumentam consideravelmente a possibilidade de se relacionarem entre si em busca do bem comum da sociedade política. [...] È importante ressaltar que a busca consciente do bem comum de forma conjunta e colaborativa do Estado com a Igreja e vice-versa não guarda nenhuma relação com a confessionalidade estatal. Um Estado é confessional quando escolhe determinada religião como oficial e com ela se une, oferecendo-lhe benefícios e vantagens, a

Vieira, Thiago Rafael; Regina, Jean Marques. A laicidade colaborativa brasileira (p. 107). Vida Nova. Edição do Kindle.

despeito das demais religiões".

LAICIDADE COLABORATIVA

- a) separação dos poderes religioso e temporal;
- b) autonomia e liberdade de atuação dentro de sua esfera;
- c) benevolência estatal com o fenômeno religioso e organizações religiosas e vice-versa;
- d) colaboração entre os poderes, ou seja, entre a Igreja e o Estado; e
 e) os segundo, terceiro e quarto requisitos tenham igual consideração e aplicação com toda e qualquer crença.

PAÍSES QUE PRATICAM OU SE APROXIMAM DA LAICIDADE COLABORATIVA

- Fisica, os contribuintes podem destinar 0,8% para: a) situações de calamidades naturais, assistência de refugiados e outras causas humanitárias; b) Igreja Católica; e c) alguma confissão religiosa reconhecida pelo Estado Italiano.
- Espanha Constituição espanhola art. 16. Nenhuma confissão terá caráter estatal. As autoridades públicas terão em consideração as crenças religiosas da sociedade espanhola e manterão as consequentes relações de cooperação coma a Igreja Católica e outras confissões.

PAÍSES QUE PRATICAM OU SE APROXIMAM DA LAICIDADE COLABORATIVA

- Portugal Constituição portuguesa art. 5° O Estado cooperará com as igrejas e comunidades religiosas radicadas em Portugal.
- Alemanha "imposto religioso"

BRASIL

Preâmbulo da Constituição Federal - "sob a proteção de Deus".

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçarlhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

BRASIL

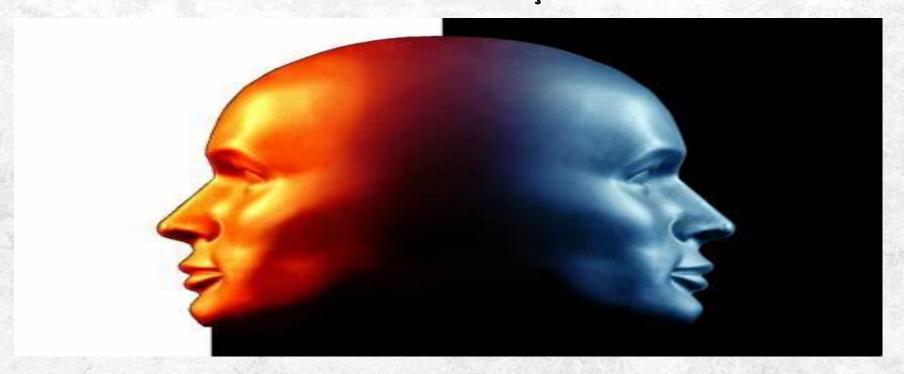
Art. 150, VI, "b", da CF - proibição de instituir impostos sobre templos de qualquer culto.

Art. 210 § 1°, da CF - ensino religioso facultativo em escolas públicas.

Art. 226, § 2°, da CF - efeitos civis do casamento religioso.

O discurso de excluir o cristão do debate público ou impedir qualquer outra manifestação religiosa da esfera pública não encontra amparo no ordenamento jurídico de países "desenvolvidos". O argumento de que a dimensão religiosa já foi banida de "sociedades desenvolvidas" não é verdadeiro. Está claro que a ordem constitucional brasileira não adotou o laicismo. Pelo contrário, segundo estudioso do assunto, o Direito brasileiro adotou a laicidade colaborativa. Então, não admita ser cerceado em seu direito de participar do debate público! A sua opinião de fundo religiosa pode e precisa ser ouvidas na construção da vida civil.

Há uma ideia corrente que os motivos/argumentos religiosos não devem ser aceitos no debate público. Qualquer argumento religioso deve ser descartado. Isso é violação a liberdade de expressão! Só é permitido manifestação - de conteúdo religioso - se ela se coadunar com a pauta secular/pós-moderna. Como separar o cidadão de suas crenças?



Há um erro em confundir motivos de uma lei com o conteúdo de uma lei. Várias leis foram criadas por motivos religiosos, mas elas não possuem um conteúdo religioso. Ex: art. 121 do Código Penal - o qual proibi o homicídio; a abolição da escravidão. Não se pode depurar os motivos de uma lei. Devese ater se o conteúdo dela é bom, justo e ético. Caso contrário, toda atividade de um religioso no campo público pode ser invalidada. Isto é, o ato do juiz, o voto do deputado ou ato do funcionário público, ações praticadas por um motivo religioso, ainda que as ações estejam corretas segundo o regramento legal, devem ser consideradas ilegais. USAR MOTIVOS RELIGIOSOS PARA APOIAR UMA LEI SECULAR NÃO É O MESMO QUE ESTABELECER UMA RELIGIÃO.

O CRISTÃO NO DEBATE PÚBLICO

"Seja a vossa moderação conhecida de todos os homens. Perto está o Senhor". Fp 4.5

"A vossa palavra seja sempre agradável, temperada com sal, para saberdes como deveis responder a cada um". Cl 4.6

"A ninguém torneis mal por mal; procurai as coisas honestas, perante todos os homens. Se for possível, quanto estiver em vós, tende paz com todos os homens". Rm 12.17-18

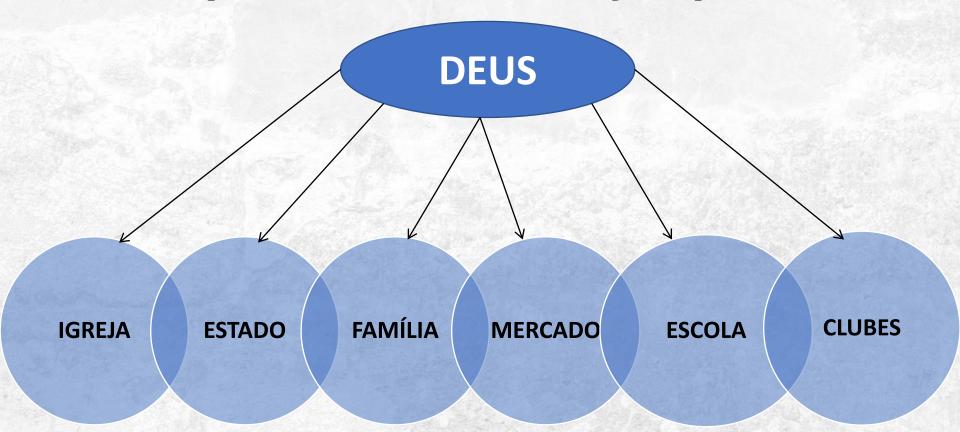
"Ora, é necessário que o servo do Senhor não viva a contender, e sim deve ser brando para com todos, apto para instruir, paciente". II Tm 2.24

A Teologia Reformada convoca os cristãos a participarem da vida política. Sem idolatria, sem falsas expectativas, sem paixão carnal. Mas, movidos pela compreensão de que Deus, em sua infinita sabedoria, escolhe revelar a sua Graça por meio das ações humanas. Se há possibilidade de exercer a cidadania, devemos ir nessa direção. Contudo, as nossas manifestações políticas devem ser guiadas pela Palavra de Deus.

O cristão que sou no culto de domingo é o mesmo cristão que devo ser ao tratar de assuntos políticos.

Teoria das Esferas de Kuyper

Toda soberania deriva de Deus. Toda soberania terrena deriva de Deus. Nem a vontade do indivíduo nem a vontade do Estado são supremas. Na visão de Kuyper, a sociedade não está hierarquizada. As autoridades da família, do Estado, da escola, da empresa, do sindicato são delegadas por Deus.









Não é fácil distinguir o âmbito de competência de cada esfera. Dooyeweerd dá um exemplo para tentar explicar essa diferença. Ele compara moedas e medalhas. Aparentemente, ambas são iguais. Podem ter um designer diferentes, mas, à primeira vista, são iguais. O que diferencia uma moeda de uma medalha é uso de cada uma. A moeda tem destinação econômica. A medalha uma premiação/distinção. Uma é economicamente qualificada. A outra é juridicamente/moralmente qualificada.

Da mesma forma com as esferas. À primeira vista, podem ser parecidas: grupo de pessoas, diretrizes, comando, hierarquia. Mas cada esfera tem um propósito, uma competência.

Para distinguir, essas finalidades, Dooyeweerd recorrer ao conceito de historicidade. Ele propõe buscar-se o uso e o fim da entidade ao logo do tempo. Muito importante é perceber que o critério histórico deve ser analisado à luz da Palavra de Deus. A Bíblia tem muito a dizer sobre a atuação de cada esfera.



THIAGO RAFAEL VIEIRA JEAN MARQUES REGINA

A LAICIDADE COLABORATIVA BRASILEIRA

Da Aurora da Civilização à Constituição Brasileira de 1988



WAYNE GRUDEM



Princípios que todo cristão deve conhecer









OBRIGADO!

Favor avaliar essa aula pelo link: ipn.org.br/avaliacaoebd

escola biblica dominical





